



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL (BRIGADA DE INCÊNDIO EM EDIFICAÇÃO), QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000253/2013-10

CONTRATO Nº 147/2013

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Interino, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 72.591.894/0001-42, com sede no SAAN Quadra 01, Lote 1100, Brasília/DF, CEP: 70.632-100, telefax nº (61) 3963-3060, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 701.470 – SSP/DF, e do CPF nº 295.936.461-91, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto da Dispensa de Licitação nº 140/2013, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante consta do Processo nº 00140.000253/2013-10, sujeitando-se as partes integralmente, a IN SLTI/MP Nº 02, de 30 de abril de 2008, a IN Nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de bombeiro civil (brigada de incêndio em edificação), a serem prestados a Órgãos da **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes deste Contrato.

Subcláusula Única - Vinculam-se ao presente Contrato a Dispensa de Licitação nº 140/2013, o Projeto Básico (anexo), bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência deste Contrato.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- 2) Atender todas as condições estabelecidas neste Contrato.
- 3) Responsabilizar-se pelos serviços objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.
- 4) Obter todas as licenças, aprovações e autorizações necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos legalmente prescritos e observando as normas de posturas aplicáveis.
- 5) Obrigar-se a recompor as partes danificadas sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, na forma do artigo 70, da Lei 8.666/93, quando houver danos quaisquer aos locais de execução dos serviços, causados por ela, seus empregados e prepostos.
- 6) Fornecer todo o pessoal necessário à execução do objeto contratado, conforme definido neste Contrato e NT N° 007/2000-CBMDF, mantendo-os devidamente treinados e capacitados, prevendo para este fim em sua proposta, no mínimo, cinco por cento incidentes sobre o valor da mão de obra, impondo-lhes rigorosos padrões de qualidade e eficiência.
- 7) Obrigar-se, durante e após a vigência deste Contrato, manter a **CONTRATANTE** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a **CONTRATADA**, em qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a **CONTRATANTE** venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.
- 8) Abster-se de ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Contrato; a fusão, cisão ou incorporação.
 - 8.1) Somente serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 9) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 10) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 11) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e, também, sobre as demais informações internas da **CONTRATANTE**, a que a **CONTRATANTE** tiver conhecimento.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- 12) Comprometer-se para não deixar de executar qualquer atividade, inclusive vistorias, necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, não sendo aceitas justificativas de falhas ou omissões sob pretexto de não ter sido executada, anteriormente, qualquer tipo de procedimento.
- 13) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela **CONTRATANTE** sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Contrato.
- 14) Elaborar e apresentar documentação dos serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela **CONTRATANTE**.
- 15) Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação da **CONTRATANTE**, devidamente justificada.
- 16) Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições de serviços constantes deste Contrato.
- 17) Disponibilizar, nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, armários em quantidades suficientes para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas, uniformes, e objeto pessoais dos profissionais.
- 18) Utilizar o sistema de registro eletrônico de ponto com emissão de recibo ao utilizador conforme disciplina a Portaria nº 1.510/2009 do MTE.
 - 18.1) Este registro deve atender às normas do Ministério do Trabalho. E também deve produzir relatório de acompanhamento diário dos horários de entrada e saída de cada prestador de serviços objetivando o devido acompanhamento da fiscalização onde o relatório deve ser entregue sempre que o fiscal solicitar (podendo ser solicitado todo dia ou em frequência diária).
 - 18.2) O local de instalação deve atender a indicação da fiscalização sendo de fácil acesso.
- 19) Indicar preposto designado a representá-la durante a prestação dos serviços.
- 20) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com o disposto neste Contrato.
- 21) Fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Contrato.
- 22) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

Two handwritten signatures in black ink are located at the bottom right of the page. The first signature is a large, stylized 'S' shape, and the second is a more complex, cursive signature.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- 23) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, com formação técnica adequada ao exercício das funções contratadas, obedecidas as exigências de formação conforme a Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, e demais normas pertinentes.
- 24) Submeter a **CONTRATANTE**, por meio do gestor deste Contrato, por escrito, os nomes dos empregados em atividade nas dependências da prestação dos serviços, mencionando endereço, telefone e etc., bem como a comprovação do vínculo empregatício, dando-se prévio conhecimento das alterações porventura advindas.
- 25) Fornecer aos empregados vale alimentação/refeição, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, considerando o disposto em Convenção Coletiva de Trabalho em vigor das respectivas categorias, bem como na Lei nº 7.418/1985 e no Decreto nº 95.247/1987 e atualizações.
- 26) Fornecer e exigir dos empregados a utilização de todos os equipamentos de segurança previstos nas normas regulamentares, afastando do serviço aqueles empregados que se recusarem a utilizá-los.
- 27) Fornecer aos seus empregados uniformes e crachá, e mantê-los, quando em serviço, devidamente identificados com fotografias recentes.
- 28) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**.
- 29) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.
- 30) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do **CONTRATANTE**.
- 31) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 32) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.
- 33) Encaminhar, mensalmente, à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados junto com a relação nominal dos empregados e os comprovantes exigidos no Item II do AnexoIV da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 02, de 30/04/2008, e alterações, sendo que para o cumprimento desta obrigação, deverão ser entregues as cópias dos comprovantes do mês anterior ao mês de referência da fatura.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

34) Manter seus empregados sujeitos às normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares da Presidência da República, uma vez que não terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

35) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

36) Responsabilizar-se pelo objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **CONTRATANTE** e a terceiros.

37) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

38) Observar a vedação quanto à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato, observado o disposto na Lei do Nepotismo (Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

39) Elaborar treinamento e treinar 20% dos trabalhadores que atuam nas áreas cobertas pela contratação, de acordo com Anexo "D" da NT Nº 007/2011-CBMDF

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Contrato, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando a **CONTRATADA** sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

2) Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o objeto do presente Contrato, permitindo o acesso de seus empregados às dependências onde serão executados os serviços.

3) Comunicar, prontamente, à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade na execução do objeto contratado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato.

4) Fornecer, à **CONTRATADA**, todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.

5) Colocar a disposição da **CONTRATADA** local para a guardar dos materiais, equipamentos e ferramentas, utilizados na execução do objeto contratado, bem como para as instalações de operação e controle das atividades.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- 6) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7) Recusar, no todo ou em parte, sem ônus para a **CONTRATANTE**, com a devida justificativa, o serviço fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas neste Contrato.
- 8) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **CONTRATANTE**.
- 9) Verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, antes de cada pagamento.
- 10) Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento de encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário.
- 11) Indicar 20% (vinte por cento) dos trabalhadores das áreas que serão cobertas pelo serviço de Bombeiros Civis para serem treinados como Bombeiros Voluntários.
 - 11.1) Entende-se como trabalhadores toda e qualquer pessoa que trabalhe nas áreas indicadas, podendo ser Servidores e/ou Prestadores de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Primeira - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto contratado.

Subcláusula Segunda - Não obstante a **CONTRATADA** seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado mensalmente em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

TIPO DE SERVIÇO	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO	QDE. POSTOS	QDE. EMPREGADOS POR POSTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$
BOMBEIRO CIVIL DIURNO ESCALA 12X36H	8.406,68	4	2	16.813,36	67.253,44
BOMBEIRO CIVIL LIDER DIURNO ESCALA 12X36H	9.871,00	1	2	19.742,00	19.742,00
BOMBEIRO CIVIL MESTRE DIURNO 60H MENSAIS	8.853,61	1	1	8.853,61	8.853,61
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS - R\$					95.849,05
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$					383.396,20

Subcláusula Primeira - A primeira Nota Fiscal de Serviço/Fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês.

Subcláusula Segunda - Executados os serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, para liquidação e pagamento da despesa nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Subcláusula Terceira - A comprovação de que trata a subcláusula anterior será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não-vencidas as referidas contribuições.

Subcláusula Quarta - Para efeito de cada pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

a) Relação nominal dos profissionais alocados, com os comprovantes de pagamento salarial relativo ao mês de referência do faturamento cobrado (cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço) e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, bem como de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte e vale-alimentação).

b) Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- c) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação do quantitativo de trabalhadores, em caso de faltas, férias e posto vago.
- d) GFIP correspondente as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço.
- e) Guia de recolhimento autenticado do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento.
- f) Certidão Negativa de Débito Salarial e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho.
- g) Declaração de Optante do Simples (Declaração IN SRF nº 480/2004 – Anexo IV), somente para as empresas optantes.

Subcláusula Quinta - A documentação trabalhista deverá ser autenticada pela empresa.

Subcláusula Sexta - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Sétima - A **CONTRATANTE** poderá deduzir das faturas mensais o valor proporcional aos dias não trabalhados pelos empregados da **CONTRATADA**, calculado sobre o valor total do respectivo efetivo.

Subcláusula Oitava - Para execução dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

Subcláusula Nona - A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos profissionais da **CONTRATADA**, alocados no contrato de trabalho e dos respectivos encargos sociais, enfim o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre o obreiro e a prestadora.

Subcláusula Décima - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Décima Primeira - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao responsável que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Décima Segunda - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida a **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Décima Terceira - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Décima Quarta – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Décima Quinta – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Décima Sexta – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

Subcláusula Décima Sétima - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Décima Oitava - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - O término do presente Contrato poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias antes do final de sua vigência, mediante comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 383.396,20 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**, correrão à conta do PTRES: 060138; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2013NC000056.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de **R\$ 19.169,81 (dezenove mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a fim de assegurar a sua execução.

Subcláusula Primeira - O descumprimento do prazo de entrega da garantia implicará em multa diária por atraso, de 0,01% sobre o valor da garantia.

Subcláusula Segunda - Caso haja atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia, considerar-se-á o inadimplemento do contrato para rescisão contratual.

Subcláusula Terceira - A garantia prestada pela adjudicatária deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada, ou restituída, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência do Contrato ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

Subcláusula Quarta - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.



CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,9% (zero vírgula nove por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias.
- 2) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que de causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Advertência.
- 5) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até 02 (dois) anos.
- 6) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - As sanções previstas neste contratato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Sexta - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Nona - Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
02	0,4% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
03	0,8% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
04	1,6% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
05	3,2% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
06	4,0% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQÜÊNCIAS LETAIS.	06
02	SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, OS SERVIÇOS CONTRATUAIS POR DIA E POR UNIDADE DE ATENDIMENTO.	05
03	MANTER EMPREGADO SEM A QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS, POR EMPREGADO E POR DIA;	03
04	PERMITIR A PRESENÇA DE EMPREGADO SEM UNIFORME, COM UNIFORME SUJO, MANCHADO OU MAU APRESENTADO, POR EMPREGADO E POR OCORRÊNCIA.	01
05	RECUSAR-SE A EXECUTAR SERVIÇO DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO, POR SERVIÇO E POR DIA;	02
PARA OS ITENS SEQUINTE, DEIXAR DE:		
06	ZELAR PELAS INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE UTILIZADAS, POR ITEM E POR DIA.	03
07	CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO DO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA.	02
08	SUBSTITUIR EMPREGADO QUE SE CONDUZA DE MODO INCONVENIENTE OU NÃO ATENDA ÀS NECESSIDADES, POR FUNCIONÁRIO E POR DIA;	01
09	FORNECER OS UNIFORMES NAS QUANTIDADES REQUERIDAS, POR FUNCIONÁRIO E POR OCORRÊNCIA;	02
10	CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO PROJETO BÁSICO E DE SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA;	01
11	CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO PROJETO BÁSICO NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA.	02

Subcláusula Décima - Além das sanções acima, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas sobre o valor dos serviços deste Contrato, conforme indicados abaixo:

Nº	SERVIÇO	NÍVEL DE SERVIÇO ESPERADO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PONTOS PERDIDOS
01	ATESTADOS DE CAPACIDADE DOS BOMBEIROS CIVIS	APRESENTAR AO GESTOR, A CADA TURNO, OS ATESTADOS DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL DOS BOMBEIROS CIVIS	DEIXAR DE APRESENTAR AO GESTOR, A CADA TURNO, OS ATESTADOS DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL DOS BOMBEIROS CIVIS	1 PONTO POR OCORRÊNCIA



02	APRESENTAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS	APRESENTAR OS BOMBEIROS CIVIS COM OS TRAJES INDICADOS PELA CONTRATADA.	DEIXAR DE APRESENTAR OS BOMBEIROS CIVIS EM CONFORMIDADE COM OS TRAJES INDICADOS PELA CONTRATADA	1 PONTO POR EMPREGADO
03	AGILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	APRESENTAR-SE PARA O PRONTO ATENDIMENTO NOS CASOS DE ACIDENTES NAS ÁREAS DE FISCALIZAÇÃO CONFORME EDITAL COM O TEMPO DE TOLERÂNCIA DE 5 MIN	DEIXAR DE APRESENTAR-SE PARA O PRONTO ATENDIMENTO NOS CASOS DE ACIDENTES NAS ÁREAS DE FISCALIZAÇÃO CONFORME EDITAL COM O TEMPO DE TOLERÂNCIA DE 5 MIN	1 PONTO POR OCORRÊNCIA
04	APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	APRESENTAR-SE DIARIAMENTE COM TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL EM CONDIÇÕES DE USO	DEIXAR DE APRESENTAR-SE DIARIAMENTE COM TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL EM CONDIÇÕES DE USO	1 PONTO POR OCORRÊNCIA
05	APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COLETIVA	APRESENTAR DIARIAMENTE TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA COLETIVAS EM CONDIÇÕES DE USO AO GESTOR	DEIXAR DE APRESENTAR DIARIAMENTE TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA COLETIVAS EM CONDIÇÕES DE USO AO GESTOR	1 PONTO POR OCORRÊNCIA
06	CADASTRO DA BOMBEIRO CIVIL	INFORMAR AO GESTOR TODA E QUALQUER SUBSTITUIÇÃO DE EFETIVO COM 48H DE ANTECEDÊNCIA	DEIXAR DE INFORMAR AO GESTOR TODA E QUALQUER SUBSTITUIÇÃO DE EFETIVO COM 48H DE ANTECEDÊNCIA	1 PONTO POR OCORRÊNCIA
07	MANTER CADASTRO DE BOMBEIRO CIVIL ATUALIZADO (O ENCAMINHAMENTO DA RELAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL SE DARÁ NO INÍCIO DO CONTRATO DEVENDO SER ATUALIZADA PELA EMPRESA SEMPRE QUE HOUVER MUDANÇA DE PESSOAL)	ENCAMINHAR À COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE/COTRAN, TÃO LOGO A CONTRATADA TÃO LOGO O CONTRATO SEJA ASSINADO, FICHA CADASTRAL DOS BOMBEIROS CIVIS QUE IRÃO PRESTAR SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS INDICADAS	DEIXAR DE ENCAMINHAR À COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE/COTRAN, TÃO LOGO A CONTRATADA TÃO LOGO O CONTRATO SEJA ASSINADO, FICHA CADASTRAL DOS BOMBEIROS CIVIS QUE IRÃO PRESTAR SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS INDICADAS	1 PONTO POR OCORRÊNCIA.
08	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO	FORNECER AOS BOMBEIROS CIVIS OS EQUIPAMENTOS PARA PERMITIR A COMUNICAÇÃO NECESSÁRIA	DEIXAR DE FORNECER AOS BOMBEIROS CIVIS OS EQUIPAMENTOS PARA PERMITIR A COMUNICAÇÃO NECESSÁRIA	1 PONTO POR OCORRÊNCIA

Nota de Avaliação do Serviço (NAS) onde:

$$NAS = \sum (08 - PP^*) \times 10$$

08

(*) PP: Pontos Perdidos
Número de itens avaliados

NOTA DE AVALIAÇÃO DO MÊS	PENALIDADE
$\geq 9,0$	ISENTO DE APLICAÇÃO DE MULTA
$8,0 \leq NAM < 9,0$	ABATIMENTO DE 3 % DA FATURA DO MÊS
$\leq 7,0 \leq NAM < 8,0$	ABATIMENTO DE 5 % DA FATURA DO MÊS
$\leq 7,0$	ABATIMENTO DE 10% DA FATURA DO MÊS



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

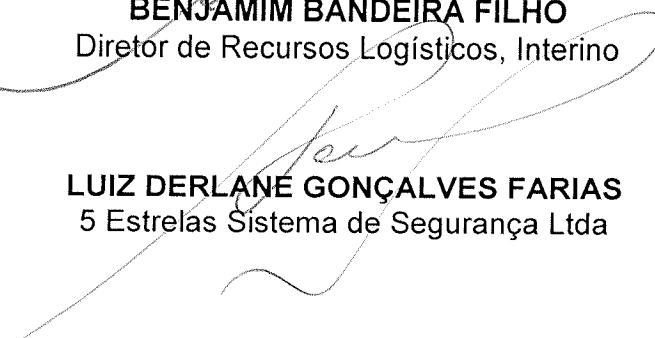
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2013.


BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos, Interino


LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS
5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ANEXO

CONTRATO Nº 147/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2013

PROCESSO Nº 00230.000253/2013-10

PROJETO BÁSICO

1) OBJETO

1.1) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Bombeiro Civil-(Brigada de Incêndio em Edificação), a serem prestados a Órgãos da Presidência da República, conforme especificações constantes deste Projeto Básico.

2) JUSTIFICATIVA

2.1) A presente contratação prende-se à necessidade de prover de maneira emergencial no Bloco "O" da Esplanada dos Ministérios, TÉRREO, 7º, 8º e 9º andares, no que tange a segurança preventiva e ostensiva na prevenção e no combate a incêndio, pânico e no atendimento emergencial de primeiros socorros aos servidores, prestadores de serviços e visitantes das Secretarias de Micro e Pequena Empresa e Assuntos Estratégicos da Presidência da República. Visa atender também as demandas dos órgãos no que se refere ao abandono de área visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao patrimônio público e ao meio ambiente.

2.2) O prédio em questão não possui servidores especializados neste tipo de serviço. Observado o disposto no § 1º do Artigo nº 11 da Instrução Normativa 02, de 30 de abril de 2008, será adotado o critério de remuneração da CONTRATADA por postos de trabalho, haja vista a inviabilidade da adoção de aferição dos resultados. O próprio CBMDF e a LEI Nº 11.901, DE 12 DE JANEIRO DE 2009, indicam a escala de serviços no formato 12x36.

2.3) Conforme prevê a Norma Técnica nº 7/2000 – CBMDF será exigida a devida qualificação para o Bombeiro Civil Mestre.

2.4) Esta nova contratação objetiva também ajustar a execução a diversos fatores como um melhor cumprimento à Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, ajustando assim escalas de serviço à necessidade de execução, incremento de postos aos edifícios citados e ajustes gerais nos materiais oferecidos.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

2.5) A contratação de pessoa jurídica, para execução dos serviços, objeto deste Termo, se enquadra como serviço comum, de caráter emergencial, e encontra amparo legal no Decreto nº 2.271, de 07/07/1997; na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02, de 30/04/2008, e alterações, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, e suas alterações; na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19/01/2010; nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8666, de 21/06/1993, com suas alterações subsequentes; e a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal – SRF nº 480, de 15/12/2004; observando ainda as normas de segurança do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal: Decreto nº 21.361, de 20/06/2000; Lei Federal nº 11.901, de 12/01/2009; Norma Técnica nº 006/2010-CBMDF; Norma ABNT NBR 14.276/2006; Norma ABNT NBR 14.608/2007; Norma Técnica 002/2009 – CBMDF; Portaria nº 16/CBMDF de 28/02/2011, que aprovou a Norma Técnica nº 007/2011–CBMDF; Norma Regulamentadora NR 23/CBMDF.

3) ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

3.1) A atuação da empresa contratada compreende a execução dos serviços de segurança na prevenção e combate a incêndio, evitando pânico e orientando no abandono da edificação, bem como o desenvolvimento e manutenção de uma mentalidade preventivista nas dependências da Contratante, através do fornecimento e atuação de Brigada de Bombeiros Civis, cuja composição está detalhada no item 3.3.

3.1.1) Dar-se-á como referência dos locais de atuação o Térreo, sétimo, oitavo e nono andar do Bloco “O” da Esplanada dos Ministérios. Tais locais do edifício serão a área de atuação do objeto deste Projeto Básico.

3.1.2) Como população fixa a ser atendida nos 6.920 m², aproximadamente, encontram-se cerca de 385 (trezentos e oitenta e cinco) servidores e a população flutuante estimada em 50% do quantitativo da população fixa.

3.2) Os serviços a serem executados pela Contratada compreendem ações de planejamento e acompanhamento, de prevenção e de emergência, conforme abaixo:

3.2.1. Ações de Planejamento e Acompanhamento:

- avaliar a organização, estrutura, coordenação, formação, treinamento e supervisão das atividades do Bombeiro Civil Líder e dos Bombeiro Civil Básico, conforme o disposto na NT Nº 007/2011–CBMDF;
- elaborar, atualizar e executar o Plano de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI), conforme estabelecido na NT Nº 007/2011–CBMDF;
- elaborar e apresentar à Contratante os Relatórios Mensais dos Serviços Prestados.

3.2.2) Ações de Prevenção:

- identificar e avaliar os riscos existentes;
- elaborar relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos com apresentação de eventuais sugestões para melhoria das condições de segurança;



- conhecer, em profundidade, a técnica e tática para utilização dos equipamentos e sistemas de extinção de incêndio: mangueiras, extintores, chuveiros automáticos e CO2;
- conhecer a localização dos alarmes, extintores, caixas de incêndio, bem como a ligação do conjunto de bombas de pressurização da rede de hidrantes;
- inspecionar periodicamente os equipamentos de proteção contra incêndio e de rotas de fuga, e comunicação ao fiscal do contrato, com a maior brevidade possível, quando detectada qualquer anormalidade;
- analisar com rapidez a situação e empregar os meios disponíveis para debelar o incêndio;
- investigar a origem de qualquer anormalidade na edificação que seja indício de princípio de incêndio;
- comunicar ao Gestor do Contrato toda ocorrência anormal que verificar;
- apresentar ao Gestor do Contrato relatório formal das irregularidades encontradas, com propostas e medidas corretivas adequadas e posterior verificação da execução;
- testar periodicamente os equipamentos de combate a incêndio e afins;
- avaliar e acompanhar as atividades de risco;
- estar sempre em condições de auxiliar o CBMDF, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento bem como, promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;
- efetuar rondas diárias e esporádicas em todas as instalações dos edifícios para verificar a existência de possíveis problemas que possam representar eventuais riscos de incêndio.

3.2.3) Ações de Emergência:

- identificar e avaliar a situação;
- acionar imediatamente o CBMDF;
- verificar a transmissão do alarme e auxiliar no abandono da edificação;
- combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de materiais e equipamentos colocados pela Contratante a disposição da Contratada;
- atuar no controle de pânico;
- prestar os primeiros socorros a feridos;
- interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo, quando da ocorrência de sinistro;
- estar sempre em condições de auxiliar o CBMDF, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre a ocorrência, bem como promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança.

3.3) DOS QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS:

3.3.1) Para fins de execução dos serviços, a empresa deverá fornecer Brigada de Incêndio constituída por postos de Bombeiro Civil Mestre, Bombeiro Civil Líder e Bombeiro Civil Básico, distribuídos segundo as categorias, escalas, jornadas de trabalho, quantidade de profissionais, conforme abaixo:



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ITEM	CATEGORIA	ESCALA	RITMO DE TRABALHO	POSTO TÉRREO/ 7º	QDE DE PESSOAS POR POSTO	POSTO 8º / 9º	QUANTIDADE DE PESSOAS POR POSTO	SUBTOTAL DE POSTOS	SUBTOTAL DE PESSOAS POR TURNO	TOTAL DE PESSOAS
01	BOMBEIRO CIVIL (BÁSICO)	DIURNO 12X36H	ININTERRUPTA DAS 08H ÀS 20H	02	02 (SENDO UMA DO SEXO FEMININO)	02	02 (SENDO UMA DO SEXO FEMININO)	04	04	08
02	BOMBEIRO CIVIL LÍDER	DIURNO 12X36H	ININTERRUPTA DAS 08H ÀS 20H			01		01	01	02
03	BOMBEIRO CIVIL MESTRE	60 HORAS/MÊS	PARCIAL POR HORAS/MÊS TRABALHADAS			01		01	01	01
TOTAL								06	06	11

- * O Bombeiro Civil Líder atenderá a todos os postos de trabalho, dentro do seu turno.
- * O quadro representa a quantidade diária.

Obs.: Os profissionais Bombeiro Civil Básico e Bombeiro Civil Líder deverão atender em escala de 12h trabalhadas por 36h de descanso.

3.3.1.1) Um posto de trabalho significa que todos os dias da semana haverá dois profissionais da Contratada cumprindo aquele horário, 7 dias por semana e todos os dias do mês, para o devido atendimento.

3.3.1.2) O quantitativo de profissionais será de 4 (quatro) bombeiros civis básicos, sendo dois do sexo feminino e 1 (um) Bombeiro Civil Líder, por dia, além de um supervisor (bombeiro civil mestre) com uma carga horária de 60 (sessenta) horas por mês, sendo que a tabela de 3.3.1. indica o quantitativo de postos. Assim a empresa deve atender aos postos de maneira ininterrupta conforme solicitado, não podendo o posto ficar descoberto sob qualquer hipótese.

3.3.2). As escalas, cargas horárias e respectivos horários de trabalho deverão observar o disposto na Lei nº 11.901/09 e na Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE de número DF000084/2013. Também devem cumprir as condições da Categoria e atender à CLT.

3.4) Ficará a cargo da empresa prever na planilha de custos a cobertura das horas excedentes, visando o cumprimento do Art. 5º da Lei 11.901/09, que dispõe que a jornada do Bombeiro Civil é de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, num total de 36 (trinta e seis) horas semanais.

3.5) A empresa deverá destacar um Supervisor para a Brigada de incêndio, com carga horária mínima mensal de 60 (sessenta) horas, com a qualificação e a competência para o desenvolvimento das atividades regulamentares previstas na NT Nº 007/2011–CBMDF.

3.5.1) A Contratada deverá submeter para a aprovação do Contratante, cronograma de visita do Supervisor (bombeiro civil mestre), incluindo visitas diurnas, noturnas e finais de semana. A carga horária preestabelecida não o eximirá de comparecer às dependências da Presidência da República, para apoio logístico, nas situações em que se fizerem necessárias.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

3.6) O Bombeiro Civil Mestre será o responsável pela prevenção, determinação da organização, estrutura, coordenação, formação, treinamento e supervisão das atividades do Chefe da Brigada (bombeiro civil líder) e dos demais profissionais de brigada e elaboração e implementação do PPCI, conforme o disposto na NT N° 007/2011-CBMDF.

3.7) O Supervisor (bombeiro civil mestre) assumirá, também, a responsabilidade de acompanhar e exercer as atividades, funções e responsabilidades a ele atribuídas na NT N° 007/2011-CBMDF, na execução dos serviços da Brigada de Incêndio objeto deste Projeto Básico.

3.8) Caberá ao Supervisor (bombeiro civil mestre) a revisão, atualização e manutenção do estoque de materiais e equipamentos de uso da Brigada de Incêndio, de acordo com o mínimo estabelecido neste Termo, acrescentando o que for necessário à execução dos serviços.

3.9) Os Chefes da Brigada (bombeiros civis líderes) atuarão na prevenção e no combate a incêndios, e exercerão a autoridade de comandar, orientar e fiscalizar a atuação dos Bombeiros Civis Básicos. Exercerão carga horária mínima de 36 horas semanais, em escala de 12x36, todos os dias da semana com auxílio de horas extras, caso necessários. O cronograma de horário deverá ser, em princípio, de 08h às 20h.

3.9.1) A lotação dos Bombeiros Civis Líderes será definida posteriormente, entretanto, exercerão, em conjunto, as atividades de comando, orientação e fiscalização da atuação dos Bombeiros Civis Básicos lotados e em exercício nas demais dependências do Edifício do Bloco "O". Serão responsáveis, também, pela realização de vistoria em períodos pré-determinados, nas áreas indicadas no presente Projeto Básico.

3.9.2) O horário estabelecido para a prestação dos serviços da Brigada poderá ser alterado a critério da Contratante, independente de termo aditivo, desde que obedecida carga horária regulamentar e definida neste Projeto Básico.

3.9.3) São de responsabilidade da empresa eventuais aumentos da quantidade de profissionais para cobrir os mesmos postos nos horários estabelecidos, em decorrência de restrições legais da carga horária de trabalho dos Bombeiros Civis.

3.10) DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:

3.10.1) A Contratada deverá fornecer uniformes, equipamentos de segurança e de proteção individual (EPIs), proteção coletiva (EPCs), ferramentas e materiais necessários ao adequado desempenho das atividades profissionais contratadas.

3.10.2) Para o Bombeiro Civil Líder e para cada um dos Bombeiros Civil Básico serão fornecidos, além de aparelhos de comunicação por rádio ou telefonia celular sendo no mínimo de 1 (um) por posto de serviço, os itens abaixo relacionados individualmente:

A vertical, stylized handwritten signature in black ink, located on the right side of the page.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO UNIFORME	QUANTIDADE POR PESSOA
01	PARES DE MEIA	02
02	CAMISETAS EM ALGODÃO COM GOLA OVAL	02
03	CALÇA EM TECIDO RIP STOP (ANTI-CHAMAS)	02
04	GANDOLA EM TECIDO RIP STOP (ANTI-CHAMAS)	02
05	PAR DE COTURNO	01
06	JAPONA EM TECIDO RIP STOP	01
07	CINTO	01
08	LANTERNA DE LED E À PROVA D'ÁGUA.	01
09	CINTO DE SEGURANÇA TIPO BOMBEIRO.	01
10	PAR DE LUVAS EM VAQUETA COM ELÁSTICO DE AJUSTE EMBUTIDO.	01

OBS: Estes uniformes devem atender ao disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria de Brigadista conforme registro no MTE nº DF000084/2013 e na Norma Técnica do CBMDF nº 07/2011.

3.10.3) A contratada deverá fornecer os uniformes completos, novos e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e providenciar a substituição dos itens constitutivos sempre que estes apresentarem defeitos, desgastes ou estiverem com o prazo de validade exigido pelo fabricante expirado, sem qualquer custo adicional para a Presidência da República.

3.10.3.1) Não poderá ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

3.10.4) A Contratada deverá fornecer dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato, Materiais de Primeiros Socorros para uso pelos Bombeiros Civis Básicos em suas atividades, bem como Materiais de Salvamento, Ferramentas e Equipamentos conforme relação abaixo:

MATERIAL DE SALVAMENTO	QUANTIDADE	MEDIDA
APARELHO DE RESPIRAÇÃO AUTÔNOMO, PARA USO PROFISSIONAL, COM CAPACIDADE DE TEMPO DE USO MÍNIMA DE 50 MINUTOS.	02	UNIDADE
CABO PARA RESGATE COM 100 METROS DE COMPRIMENTO.	02	UNIDADE
CABOS DE VIDA COM 4,5 M DE COMPRIMENTO.	20	UNIDADE
CAPA DE CHUVA PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL, EM PVC FORRADO OU FORRO EM TREVIRA, NA COR LARANJA, COM CAPUZ E MANGA COMUM E COMPRIMENTO ABAIXO DOS JOELHOS, COM FAIXA REFLETIVA NA ALTURA DAS COSTAS, TÓRAX E PUNHOS.	20	UNIDADE
CAPACETE EM FIBRA DE VIDRO.	04	UNIDADE
ESCADA EM FIBRA DE VIDRO OU EM ALUMÍNIO, COM PÉ E 6 (SEIS) DEGRAUS EMBORRACHADOS.	02	UNIDADE
FITA ZEBRADA PLÁSTICA UTILIZADA PARA ISOLAMENTO EM ÁREAS DE ACIDENTE NAS CORES AMARELA E PRETA, DIMENSÕES DE 07 CM X 200 M.	02	UNIDADE
LANTERNA DE MÃO TIPO FAROLETE COM CAPACIDADE DE LUMINOSIDADE DE 500.000 VELAS, COM RECARREGADOR E TRANSFORMADOR BIVOLT AUTOMÁTICO.	02	UNIDADE
LUVAS DE ALTA TENSÃO.	04	PARES



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

MÁSCARAS INDIVIDUAIS COM FILTRO.	04	UNIDADE
MEGAFONE COM POTÊNCIA REGULÁVEL, ALCANCE DE 1KM EM ZONA RURAL E 500 M EM ZONA URBANA, AUTONOMIA DE 15 HORAS.	01	UNIDADE
FREIO TIPO OITO DE AÇO, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM AÇO FORJADO INOXIDÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ORELHAS LATERAIS PARA EVITAR TRAVAMENTOS ACIDENTAIS, CARGA DE RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 50 KN, TENDO AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 160 X 160MM E PESO MÁXIMO DE 500 GRAMAS, PARA CORDA DE BITOLA ENTRE 9 E 16MM. DEVERÁ APRESENTAR ENSAIOS DE TESTES DE LABORATÓRIOS INTERNACIONAIS OU IPT.	02	UNIDADE
CADEIRINHA REGULÁVEL, TECIDO CORDURA 500 DUPONT, ESTOFAMENTO, DRYCONFORT. RESISTÊNCIA 15 KN. EQUIPAMENTO EM PVC:4 ELÁSTICO, SUPORTE NAS PERNAS REMOVÍVEIS, FITAS 100% POLIÉSTER, PEÇAS DE ENGATE E REGULADORES EM NYLON	04	UNIDADE
MOSQUETÃO SIMÉTRICO CONFECCIONADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRAVA EM ROSCA E CAPACIDADE MÍNIMA DE RUPTURA DE 3.000 KG.	04	UNIDADE
ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OPERAÇÕES DE TRABALHO SUJEITAS A PARTÍCULAS E POEIRAS COMO, ATENDIMENTO EMERGENCIAL, LIXAMENTO, PINTURA, SERRALHERIA, CORTE DE METAIS.	04	UNIDADE

3.10.5) A contratada deverá fornecer os materiais de salvamento e providenciar a substituição dos itens constitutivos sempre que estes apresentarem defeitos, desgastes ou estiverem com o prazo de validade exigido pelo fabricante expirado, sem qualquer custo adicional para a Presidência da República.

FERRAMENTA	QUANTIDADE	MEDIDA
ALICATE BICO MEIA CANA 6 POLEGADAS.	02	UNIDADE
ALICATE CORTE DIAGONAL 6 POLEGADAS.	02	UNIDADE
ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS.	02	UNIDADE
APARELHO TIPO CROQUÊ PARA BOMBEIROS, COM TRÊS ELEMENTOS COM ACOPLAMENTO POR PINO DE TRAVAMENTO.	02	UNIDADE
ARCO DE SERRA FIXO DE 12".	02	UNIDADE
CHAVE DE FENDA TESTE, COM "NEON", DE 100 A 500 VOLTS.	02	UNIDADE
CHAVES DE FENDA: 1/8 X 4", 3/16 X 4" E 1,4 X 5".	02	UNIDADE
CHAVES PHILIPS: 1/4 X 4", 1/4 X 6", 1/8 X 3" E 3/16 X 3".	02	UNIDADE
FAÇÃO DE 18 POLEGADAS, EM AÇO CARBONO, COM CABO EM POLIPROPILENO.	02	UNIDADE
LÂMINA PARA ARCO DE SERRA FIXO DE 12".	02	UNIDADE
MACHADO PARA BOMBEIRO, COM CABEÇA CHATA, CUNHA DE FERRO CORTANTE E CABO DE MADEIRA.	02	UNIDADE
MARRETA DE 5 KG, COM BASE POLIDA, CABO CURTO DE MADEIRA FIXADO COM CUNHAS METÁLICAS	02	UNIDADE
MARTELO DE AÇO COM CABO DE MADEIRA E MÍNIMO DE 250 MM DE COMPRIMENTO.	02	UNIDADE
PÉ DE CABRA 3/4" X 80CM.	02	UNIDADE
TALHADEIRA EM AÇO ESPECIAL COM EMPUNHADURA.	02	UNIDADE
TESOURA PARA CORTE DE FERRO (CORTA VERGALHÃO).	02	UNIDADE

3.10.6) A contratada deverá fornecer as ferramentas que serão distribuídas em cada um dos 2 postos de serviços, providenciar a substituição dos itens constitutivos sempre que estes apresentarem defeitos, desgastes ou estiverem com o prazo de validade exigido pelo fabricante expirado, sem qualquer custo adicional para a Presidência da República.



MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS	QDE.	MEDIDA
ABAIXADOR DE LINGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA) DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 COM DE LARGURA E 0,5 MM	02	PACOTE
ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, EMBALADA EM FRASCO CONTENDO 1000 ML	02	FRASCO
ÁLCOOL ETÍLICO A 70% PV, PARA SUPERFÍCIES FIXAS, ANTISSEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS DE MÉDIO E BAIXO RISCO, COM VALIDADE DE 24 MESES, APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1000 ML	02	FRASCO
ÁLCOOL IODADO, PARA SUPERFÍCIES FIXAS, ANTISSEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS DE MÉDIO E BAIXO RISCO, COM VALIDADE DE 24 MESES, APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1000 ML	02	FRASCO
ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS (MANTA) CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS	02	PACOTE
APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, COM INFLAGEM MANUAL, INDICAÇÃO PARA PRESSÃO ARTERIAL E BATIMENTOS CARDÍACOS, COM BATERIA SOBRESSALENTE	02	UNIDADE
ATADURA DE CREPE, DE 6 CM X 3 M, 10 CM X 4,5 M, 15 CM X 4,5 M, COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADAS	02	PACOTE
ATADURA ELÁSTICA DE 10 CM X 4,5 M, COM ACABAMENTO ESPECIAL PARA AUMENTO DA DURABILIDADE, DA PRESSÃO DO ENFAIXAMENTO, COM ÓTIMO NÍVEL DE ESTIRAMENTO	02	PACOTE
CADEIRA DE RODAS P/ ADULTO, EM ALUMÍNIO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA; DOBRÁVEL EM "X"; SISTEMA DE DUPLO "X"; ENCOSTO PADRÃO EM NYLON REFORÇADO; ASSENTO EM NYLON REFORÇADO COM VELCRO PARA FIXAÇÃO DA ALMOFADA; ACOMPANHA ALMOFADA COM CAPA REMOVÍVEL E FECHAMENTO EM ZÍPER, EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM 3CM DE ALTURA, FORRADA EM NYLON E COM VELCRO PARA FIXAÇÃO NO ASSENTO; FAIXA DE PANTURRILHA; BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS; RODAS TRASEIRAS REMOVÍVEIS DE 24" E COM AROS DE PROPULSÃO E PNEUS INFLÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" LARG ASSENTO: 50 / 60CM LARG TOTAL: 70 / 80CM PESO: 23 KG CARGA: 200 KG	02	UNIDADE
COBERTURA METÁLICA REUTILIZÁVEL EM POLIPROPILENO, TEXTURA FLEXÍVEL COM BORDOS GALONADOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DIMENSÕES DE 1,5 X 2 METROS APROXIMADAMENTE.	02	UNIDADE
CONJUNTO CONTENDO 06 COLARES PEDIÁTRICOS, 06 COLARES DO TAMANHO PEQUENO, 06 COLARES DO TAMANHO MÉDIO, E 06 COLARES DO TAMANHO GRANDE. OS RESPECTIVOS TAMANHOS DEVERÃO SER DIFERENCIADOS ENTRE SI PELA COR DO VELCRO. ESPECÍFICO PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL GRANDE DE MODO A PERMITIR UM ACESSO À REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR) COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 05 (CINCO) CENTÍMETROS, PERFIL DENTEADO AO LONGO DA FACE POSTERIOR, PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO À CABEÇA E AO OMBRO DA VÍTIMA. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DE 1,5MM REVESTIDO COM ESPUMA MACIA DE EVA (ETIL VINIL ACETATO), RADIOLUCENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM PELE DO PACIENTE, E DOTADO DE APOIO PARA MANDÍBULA. NÃO PERMITINDO MOVIMENTOS DE FLEXÃO, EXTENSÃO E ROTAÇÃO QUANDO O VELCRO ESTÁ AJUSTADO. O MATERIAL DEVE PERMITIR A MONTAGEM, VERIFICANDO O TAMANHO DO COLAR ADEQUADO PELA FORMA UNIVERSAL DA MEDIDA DOS DEDOS. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ- AURICULAR. RESISTENTE À ÁGUA E SANGUE.	02	CONJUNTO



CONJUNTO DE TALAS MOLDAVEIS COMPOSTA DE UMA GRADE METÁLICA RETANGULAR DE AÇO GALVANIZADO FLÉXIVEL, MOLDÁVEL, RECOBERTO DUAS FACES COM E.V.A. DE DENSIDADE ENTRE 25 MM A 30 MM DE CADA LADO E PARA MAIOR CONFORTO, QUE PERMITA SUA LAVAGEM E DESINFECÇÃO, DEVENDO PERMITIR A MOLDAGEM DE ACORDO COM A LESÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. CADA CONJUNTO DEVERÁ VIR COM 04 (QUATRO) TAMANHOS QUE PODEM TER VARIAÇÃO DE 2CM NO COMPRIMENTO: PP (30X10) CM, P (53X10X) CM, M (63X10) CM E G (86X10) CM.	02	CONJUNTO
COLETE IMOBILIZADOR CERVICAL (TIPO KED), EM MATERIAL TIPO NYLON, QUE OFEREÇA IMOBILIZAÇÃO TOTAL, DESDE A CABEÇA ATÉ A REGIÃO DA CINTURA PÉLVICA, DEVENDO TER 3 TIRANTES EM CORES DIFERENTES (VERDE, AMARELA E VERMELHA) PARA IMOBILIZAÇÃO DO TÓRAX, E 2 PARA FIXAÇÃO DA TESTA E QUEIXO COM ALMOFADA PARA APOIO DA CABEÇA, ACONDICIONANDO EM SACOLA PRÓPRIA PARA O TRANSPORTE.	02	UNIDADE
CURATIVO MICRO POROSO, QUE PERMITE RESPIRAÇÃO DA PELE, EVAPORAÇÃO DE SUOR E UMIDADE, MANTENDO A PELE SECA E FRESCA, RESISTENTE À ÁGUA. TAMANHOS: 19 MM X 75 MM, 15 MM X 57 MM, 9 MM X 38 MM, EM CAIXA COM 30 UNIDADES.	02	PACOTE
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCA, MEDINDO 2,5 CM X 4,5 M, COM FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA ADAPTAR-SE ÀS DOBRAS DA PELE SEM QUE OCORRA EXCESSIVA PRESSÃO OU FÁCIL DESPRENDIMENTO, REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS	02	ROLO
ESTETOSCÓPIO PARA AUSCULTAÇÃO, OLIVAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, NA CURVATURA DO TUBO EM "Y".	02	UNIDADE
GAZE ESTERILIZADA, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, 13 FIOS, COM 8 DOBRAS, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	02	PACOTE
HASTES FLEXÍVEIS DE PLÁSTICO OU POLIPROPILENO, COM ALGODÃO FIRMEMENTE ADERIDO NAS PONTAS, MEDINDO DE 7 A 8 CENTÍMETROS, EM CAIXA COM 150 UNIDADES.	02	PACOTE
LANTERNA HALÓGENA CLÍNICA COM LENTE PRÉ-FOCADA COM CAMPO DE ILUMINAÇÃO CLARO PARA AVALIAR PUPILAS.	02	UNIDADE
LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, TAMANHO MÉDIO, EM CAIXA DE 100 UNIDADES	02	PACOTE
MALETA DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE DOS MATERIAIS, CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE, ESTOFADA, NAS CORES PADRÃO AZUL OU LARANJA.	02	UNIDADE
MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA RESPIRAÇÃO BOCA-A-BOCA.	20	UNIDADE
MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COM ELÁSTICO, DE POLIPROPILENO, COR BRANCA, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	02	PACOTE
ÓCULOS DE SEGURANÇA EM ACRÍLICO RESISTENTE.	20	UNIDADE
PADIOLA DOBRÁVEL NO PADRÃO (1,90 M X 0,60 M), COM 3 CINTOS PARA AFIXAR A VÍTIMA, CONFECCIONADA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 150 KG, EM LONA IMPERMEÁVEL.	02	UNIDADE
PINÇA ANATÔMICA, EM AÇO INOX, MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO.	02	UNIDADE
PINÇA MOSQUITO CURVA, EM AÇO INOX, MEDINDO 12 CM DE COMPRIMENTO.	02	UNIDADE
POMADAS PARA TORÇÃO EM TUBO 100 GRAMAS	02	UNIDADE
PRANCHA DE COMPENSADO NAVAL RÍGIDO DE 15 MM DE ESPESURA MÍNIMA, COM ACABAMENTO EM VERNIZ MEDINDO 1,75 A 1,80 M X 45 A 47CM, COM TRÊS TIRANTES DE 3 METROS, PARA IMOBILIZAÇÃO DO TÓRAX, ABDOME E DAS PERNAS, COM FIVELAS DE SOLTURA RÁPIDA; VELCRO COM LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, ACOMPANHANDO A PRANCHA.	02	UNIDADE
SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	02	PACOTE
SORO FISIOLÓGICO DE 0,9%, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML.	02	UNIDADE
TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM "BEEP" SONORO, VISOR GRANDE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	02	UNIDADE



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TESOURA CIRÚRGICA COM PONTA AGUDA, RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO.	02	UNIDADE
TESOURA SEM PONTA, RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO.	02	UNIDADE
TINTURA DE IODO A 2%, EMBALAGEM EM FRASCO CONTENDO 1000 ML.	02	FRASCO
<p>DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DE ACESSO PÚBLICO COM TECNOLOGIA BIFÁSICA RETILÍNEA DE ONDA DE BAIXA ENERGIA PARA CHOQUE, QUE REDUZ A EXPOSIÇÃO DO MIOCÁRDIO AOS ALTOS PICOS DE CORRENTE; PERMITE SER CONFIGURADO PARA SEQUÊNCIA DE 3 CHOQUES COM ENERGIAS ESCALONÁVEIS DE SELEÇÃO PRÉ-PROGRAMADA AUTOMÁTICA (120 J, 150 J, 200 J) OU 3 CHOQUES FIXOS; INTERFACE PARA AUXÍLIO DO SOCORRISTA, COM IMAGENS GRÁFICAS COMBINADAS COM TEXTO EM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO E COMANDO DE VOZ EM PORTUGUÊS, COM TODOS OS PASSOS DA CADEIA DE SOBREVIVÊNCIA, DEFIBRILAÇÃO E RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP); TELA DE CRISTAL LÍQUIDO EXIBINDO MENSAGENS DE TEXTO EM PORTUGUÊS, NÚMERO DE CHOQUES REALIZADOS, TEMPO DECORRIDO E PROFUNDIDADE DA RCP, COM POSSIBILIDADE DE SER CONFIGURADA PARA EXIBIR O TRAÇADO DE ECG; ATRAVÉS DOS ELETRODOS, MONITORA O RITMO CARDÍACO DA VÍTIMA, ANALISA O RITMO E DETERMINA SE O MESMO É TRATÁVEL OU NÃO POR CHOQUE. QUANDO NECESSÁRIO, A ENERGIA DA DEFIBRILAÇÃO TAMBÉM É FORNECIDA ATRAVÉS DESSES MESMOS ELETRODOS; INCLUI ELETRODO EM PEÇA ÚNICA, PRÉ-CONECTADO, COM DESENHO INDICATIVO DO CORRETO POSICIONAMENTO, COM VALIDADE ATÉ QUATRO ANOS, COM SENSOR QUE DETECTA A FREQUÊNCIA E A PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES TORÁCICAS DURANTE A RCP. O EQUIPAMENTO DEVE AUXILIAR O SOCORRISTA A REALIZAR A RCP DE FORMA EFICAZ, CONFORME PRECONIZADO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, ATRAVÉS DE: O COMANDOS DE VOZ COM EXPRESSÕES "COMPRESSÕES BOAS" E/OU "COMPRIMA MAIS FORTE", O SINAL SONORO PARA ORIENTAR A FREQUÊNCIA DE 100 COMPRESSÕES POR MINUTO (CICLOS DE 15 COMPRESSÕES E 2 ASSISTÊNCIAS VENTILATÓRIAS), A TELA DE CRISTAL LÍQUIDO, QUE INDICA A PROFUNDIDADE DA COMPRESSÃO, NÚMERO DE CHOQUES REALIZADOS E TEMPO DECORRIDO DA ASSISTÊNCIA AO PACIENTE.</p> <p>• OPÇÃO DE ELETRODO PEDIÁTRICO, PARA PACIENTES DE 0 À 8 ANOS. QUANDO UTILIZADO ELETRODO PEDIÁTRICO, O DEFIBRILADOR DEVERÁ EMITIR MENSAGEM PARA O SOCORRISTA QUE O ELETRODO UTILIZADO É PARA USO PEDIÁTRICO, E PASSA A UTILIZAR ALGORITMO ESPECIAL, DIFERENTE DO ADULTO, PARA INTERPRETAÇÃO DAS ARRITMIAS, DE FORMA A SE ADEQUAR ÀS RÁPIDAS FREQUÊNCIAS DOS CORAÇÕES DAS CRIANÇAS; MEMÓRIA INTERNA PARA REGISTRO CONTÍNUO DOS TRAÇADOS DE ECG, SEQUÊNCIA DE CHOQUES, RCP, E GRAVAÇÃO OPCIONAL DE ÁUDIO, TUDO EM PORTUGUÊS. BATERIAS NORMAIS DE LÍTIO DE BAIXO CUSTO, FÁCEIS DE SUBSTITUIR E DE ENCONTRAR EM LOJAS DE PRODUTOS DE CONSUMO, COM CAPACIDADE PARA 300 CHOQUES OU DURABILIDADE DE QUATRO ANOS NO MODO DE ESPERA; EXECUTANDO AUTO TESTES PERIÓDICOS EM INTERVALOS DE SETE DIAS, OU PROGRAMADO CONFORME NECESSIDADE, PARA GARANTIR SUA DISPONIBILIDADE CONTÍNUA. INDICADOR DEVERÁ MOSTRAR UM SINAL VERDE, QUE INFORMA QUE A UNIDADE ESTÁ PRONTA PARA USO. O SINAL VERMELHO INFORMA QUE UNIDADE ESTÁ SEM CONDIÇÕES DE USO. EQUIPAMENTO À PROVA D'ÁGUA E RESISTENTE A QUEDA. GARANTIA DE 01 (UM) ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL. ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: PILHAS DE LÍTIO; 10 (DEZ) ELETRODOS DE PEÇA ÚNICA, COM SENSOR PARA RCP, COM DESENHO INDICATIVO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE (ADULTO). 03 (TRÊS) ELETRODOS DE PEÇA ÚNICA, COM SENSOR PARA RCP, COM DESENHO INDICATIVO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE (PEDIÁTRICO) 1 (UM) MANUAL DE INSTRUÇÕES.</p>	02	UNIDADE



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

3.10.7) A contratada deverá fornecer os materiais de primeiros socorros e providenciar a substituição dos itens constitutivos sempre que estes apresentarem defeitos, desgastes ou estiverem com o prazo de validade exigido pelo fabricante expirado, sem qualquer custo adicional para a Presidência da República.

3.11) DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.11.1) Os serviços serão executados diariamente nas dependências do Bloco "O", na Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, a seguir:

- TÉRREO
- 7º ANDAR
- 8º ANDAR
- 9º ANDAR

3.12) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.12.1) Os serviços serão executados e medidos mensalmente.

3.12.2) Todos os membros da Brigada se submeterão ao controle de frequência nos locais de execução dos serviços.

3.12.3) Será organizado Livro de Ocorrências, no qual, dia a dia, serão registrados os fatos e irregularidades ocorridas, registrando-se, ainda, a hora da ocorrência, assinando o Bombeiro Civil Líder e os Bombeiros Civis Básicos do turno e o Fiscal do Contrato.

3.12.4) A Contratada deverá instalar a Brigada nos locais de execução dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do Contrato.

3.12.5) A Contratada elaborará o Plano de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI), dos locais de execução dos serviços, e o encaminhará para a Diretoria de Serviços Técnicos (DST) do CBMDF e, posteriormente, para a Contratante, com o devido comprovante de entrega / autenticação da DST/CBMDF, no prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato.

3.12.6) Até o quinto dia do mês seguinte, a Contratada elaborará e encaminhará, para a Contratante, um relatório dos serviços executados no mês anterior, devidamente assinado, inclusive pelo Supervisor e Bombeiro Civil Líder, juntando as respectivas folhas de ponto individuais (aferidas por relógio de ponto eletrônico) e os comprovantes de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas.

3.12.7) Os serviços medidos corresponderão, obrigatoriamente, ao discriminado e quantificado conforme o item acima e ao constante dos controles de frequência e fornecimento de equipamentos e materiais, refletindo, ainda, as ocorrências registradas em livro próprio.

A vertical, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

3.13) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.13.1) A valor estimado para a presente contratação é de R\$ 383.396,20 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos). Tal recurso será custeado pela Secretaria de Administração da Presidência da República.

Tipo de Serviço	Valor Proposto por Empregado	Qde de Postos	Qde de Empregado por Posto	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Bombeiro Civil Diurno Escala 12x36h	R\$ 8.406,68	4	2	R\$ 16.813,36	R\$ 67.253,44
Bombeiro Civil Lider Diurno Escala 12x36h	R\$ 9.871,00	1	2	R\$ 19.742,00	R\$ 19.742,00
Bombeiro Civil Mestre Diurno 60h mensais	R\$ 8.853,61	1	1	R\$ 8.853,61	R\$ 8.853,61
Valor Mensal dos serviços					R\$ 95.849,05
Valor Global da Proposta					R\$ 383.396,20

4) LOCAL, PRAZOS

4.1) A Contratada deverá começar a execução dos serviços 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato nos locais indicados.

4.2) A área de abrangência dos serviços são o Térreo, 7º, 8º e 9º andares do Bloco "O", da Esplanada dos Ministérios.

5) PAGAMENTO

5.1) O pagamento será creditado mensalmente em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Projeto Básico, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

5.1.1) A primeira Nota Fiscal de Serviço/Fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês.

5.2) Executados os serviços, a Contratada deverá apresentar, mensalmente, para liquidação e pagamento da despesa nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

5.3) A comprovação de que trata o subitem 5.2 será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato,



correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não-vencidas as referidas contribuições.

5.4) Para efeito de cada pagamento mensal, a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

a) Relação nominal dos profissionais alocados, com os comprovantes de pagamento salarial relativo ao mês de referência do faturamento cobrado (cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço) e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, bem como de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte e vale-alimentação);

b) Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;

c) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação do quantitativo de trabalhadores, em caso de faltas, férias e posto vago;

d) GFIP correspondente as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço;

e) Guia de recolhimento autenticado do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento;

f) Certidão Negativa de Débito Salarial e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho;

g) Declaração de Optante do Simples (Declaração IN SRF nº 480/2004 – Anexo IV) – somente para as empresas optantes.

5.5) A documentação trabalhista deverá ser autenticada pela empresa.

5.6) A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

5.7) A Presidência da República poderá deduzir das faturas mensais o valor proporcional aos dias não trabalhados pelos empregados do licitante vencedor calculado sobre o valor total do respectivo efetivo.

5.8) Para execução dos pagamentos, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

5.9) A Presidência da República reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos



correspondentes salários dos profissionais da Contratada, alocados no contrato de trabalho e dos respectivos encargos sociais, enfim, o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre o obreiro e a prestadora.

5.10) Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.11) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada diretamente ao gestor do contrato que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

5.12) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

5.13) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.14) A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

5.15) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

5.16) O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDRAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIAO , FGTS e INSS, devidamente atualizada.

5.17) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas a Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

5.18) O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

6) VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1) O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura. O término do presente contrato poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias antes do final de sua vigência, mediante comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA.

7) RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência do Contrato.

7.2) Atender a todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

7.3) Responsabilizar-se pelos serviços objeto deste Projeto Básico, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

7.4) Obter todas as licenças, aprovações e autorizações necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos legalmente prescritos e observando as normas de posturas aplicáveis.

7.5) Quando houver danos quaisquer aos locais de execução dos serviços, causados por ela, seus empregados e prepostos, obrigar-se-á a Contratada a recompor as partes danificadas sem quaisquer ônus para a Contratante, na forma do artigo 70, da Lei 8.666/93.

7.6) A Contratada deverá fornecer todo o pessoal necessário à execução do objeto contratado, conforme definido neste Projeto Básico e NT N° 007/2000–CBMDF,



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

mantendo-os devidamente treinados e capacitados, prevendo para este fim em sua proposta, no mínimo, cinco por cento incidentes sobre o valor da mão de obra, impondo-lhes rigorosos padrões de qualidade e eficiência.

7.7) Durante e após a vigência deste Contrato, obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a Contratada, em qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.8) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato; a fusão, cisão ou incorporação. Somente serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante.

7.9) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

7.10) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

7.11) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e, também, sobre as demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.

7.12) Não deixar de executar qualquer atividade, inclusive vistorias, necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, não sendo aceitas justificativas de falhas ou omissões sob pretexto de não ter sido executada, anteriormente, qualquer tipo de procedimento.

7.13) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Projeto Básico.

7.14) Elaborar e apresentar documentação dos serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela Contratante.

7.15) Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação da Contratante, devidamente justificada.

7.16) Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições de serviços constantes deste Projeto Básico.

7.17) Disponibilizar, nos locais indicados pela Contratante, armários em quantidades suficientes para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas, uniformes, e objeto pessoais dos profissionais.

A vertical, stylized handwritten signature or scribble located on the right margin of the page.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- 7.18) A empresa deve utilizar o sistema de registro eletrônico de ponto com emissão de recibo ao utilizador conforme disciplina a Portaria nº 1.510/2009 do MTE. Este registro deve atender às normas do Ministério do Trabalho. E também deve produzir relatório de acompanhamento diário dos horários de entrada e saída de cada prestador de serviços objetivando o devido acompanhamento da fiscalização onde o relatório deve ser entregue sempre que o fiscal solicitar (podendo ser solicitado todo dia ou em frequência diária). O local de instalação deve atender a indicação da fiscalização sendo de fácil acesso.
- 7.19) Indicar preposto designado a representá-la durante a prestação dos serviços.
- 7.20) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com o disposto neste Projeto Básico.
- 7.21) Fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Projeto Básico.
- 7.22) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- 7.23) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, com formação técnica adequada ao exercício das funções contratadas, obedecidas as exigências de formação conforme a Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, e demais normas pertinentes.
- 7.24) Submeter ao CONTRATANTE, por meio do gestor do contrato, por escrito, os nomes dos empregados em atividade nas dependências da prestação dos serviços, mencionando endereço, telefone e etc., bem como a comprovação do vínculo empregatício, dando-se prévio conhecimento das alterações porventura advindas.
- 7.25) Fornecer aos empregados vale alimentação/refeição, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, considerando o disposto em Convenção Coletiva de Trabalho em vigor das respectivas categorias, bem como na Lei nº 7.418/1985 e no Decreto nº 95.247/1987 e atualizações.
- 7.26) Fornecer e exigir dos empregados a utilização de todos os equipamentos de segurança previstos nas normas regulamentares, afastando do serviço aqueles empregados que se recusarem a utilizá-los.
- 7.27) Fornecer aos seus empregados uniformes e crachá, e mantê-los, quando em serviço, devidamente identificados com fotografias recentes.
- 7.28) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato a ser assinado, sem interrupção, seja por motivo de férias,

A vertical, handwritten signature in black ink, consisting of a single, continuous, stylized loop.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE.

7.29) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

7.30) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE.

7.31) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.32) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

7.33) Encaminhar, mensalmente, à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados junto com a relação nominal dos empregados e os comprovantes exigidos no Item II do AnexoIV da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 02, de 30/04/2008, e alterações, sendo que para o cumprimento desta obrigação, deverão ser entregues as cópias dos comprovantes do mês anterior ao mês de referência da fatura.

7.34) Manter seus empregados sujeitos às normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares da Presidência da República, uma vez que não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

7.35) Quando houver danos quaisquer aos locais de execução dos serviços, causados por ela, seus empregados e prepostos, obrigar-se-á a Contratada a recompor as partes danificadas sem quaisquer ônus para a Contratante, na forma do artigo 70, da Lei 8.666/93.

7.36) A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.37) Responsabilizar-se pelo objeto deste Projeto Básico, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros.

7.38) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

7.39) Observar a vedação quanto à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato, observado o disposto na Lei do Nepotismo (Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).



7.40) Elaborar treinamento e treinar 20% dos trabalhadores que atuam nas áreas cobertas pela contratação, de acordo com Anexo "D" da NT N° 007/2011-CBMDF

8) RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1) Fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Projeto Básico, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando a empresa sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

8.2) Proporcionar todas as facilidades para a empresa contratada executar o objeto do presente Projeto Básico, permitindo o acesso de seus empregados às dependências onde serão executados os serviços.

8.3) Comunicar, prontamente, à empresa contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Projeto Básico, no Edital e no Contrato.

8.4) Fornecer, à Contratada, todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.

8.5) Colocar a disposição da Contratada local para a guardar dos materiais, equipamentos e ferramentas, utilizados na execução do objeto contratado, bem como para as instalações de operação e controle das atividades.

8.6) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.7) Recusar, no todo ou em parte, sem ônus para a Presidência da República, com a devida justificativa, o serviço fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas neste Termo.

8.8) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses do CONTRATANTE.

8.9) Verificar a regularidade da empresa contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, antes de cada pagamento.

8.10) Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento de encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário.



8.11) Indicar 20% dos trabalhadores das áreas que serão cobertas pelo serviço de Bombeiros Civis para serem treinados como Bombeiros Voluntários

8.11.1) Entende-se como trabalhadores toda e qualquer pessoa que trabalhe nas áreas indicadas, podendo ser Servidores e/ou Prestadores de Serviço.

9) SANÇÕES

9.1) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 5% (cinco), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da empresa selecionada em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de 0,9% (zero vírgula nove por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

c) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "b" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) advertência.

9.2) A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui a possibilidade de responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3) A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

9.4) O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

9.6) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos.

9.7) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.8) As sanções previstas neste Projeto Básico são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

9.10) Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

9.11) Além das sanções acima, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas sobre o valor dos serviços deste Contrato, conforme indicados abaixo:

Nº	SERVIÇO	NÍVEL DE SERVIÇO ESPERADO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PONTOS PERDIDOS
01	ATESTADOS DE CAPACIDADE DOS BOMBEIROS CIVIS	APRESENTAR AO GESTOR, A CADA TURNO, OS ATESTADOS DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL DOS BOMBEIROS CIVIS	DEIXAR DE APRESENTAR AO GESTOR, A CADA TURNO, OS ATESTADOS DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL DOS BOMBEIROS CIVIS	1 PONTO POR OCORRÊNCIA
02	APRESENTAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS	APRESENTAR OS BOMBEIROS CIVIS COM OS TRAJES INDICADOS PELA CONTRATADA.	DEIXAR DE APRESENTAR OS BOMBEIROS CIVIS EM CONFORMIDADE COM OS TRAJES INDICADOS PELA CONTRATADA	1 PONTO POR EMPREGADO
03	AGILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	APRESENTAR-SE PARA O PRONTO ATENDIMENTO NOS CASOS DE ACIDENTES NAS ÁREAS DE FISCALIZAÇÃO CONFORME EDITAL COM O TEMPO DE TOLERÂNCIA DE 5 MIN	DEIXAR DE APRESENTAR-SE PARA O PRONTO ATENDIMENTO NOS CASOS DE ACIDENTES NAS ÁREAS DE FISCALIZAÇÃO CONFORME EDITAL COM O TEMPO DE TOLERÂNCIA DE 5 MIN	1 PONTO POR OCORRÊNCIA
04	APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	APRESENTAR-SE DIARIAMENTE COM TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL EM CONDIÇÕES DE USO	DEIXAR DE APRESENTAR-SE DIARIAMENTE COM TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL EM CONDIÇÕES DE USO	1 PONTO POR OCORRÊNCIA
05	APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COLETIVA	APRESENTAR DIARIAMENTE TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA COLETIVAS EM CONDIÇÕES DE USO AO GESTOR	DEIXAR DE APRESENTAR DIARIAMENTE TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA COLETIVAS EM CONDIÇÕES DE USO AO GESTOR	1 PONTO POR OCORRÊNCIA
06	CADASTRO DA BOMBEIRO CIVIL	INFORMAR AO GESTOR TODA E QUALQUER SUBSTITUIÇÃO DE EFETIVO COM 48H DE ANTECEDÊNCIA	DEIXAR DE INFORMAR AO GESTOR TODA E QUALQUER SUBSTITUIÇÃO DE EFETIVO COM 48H DE ANTECEDÊNCIA	1 PONTO POR OCORRÊNCIA
07	MANTER CADASTRO DE BOMBEIRO CIVIS ATUALIZADO (O ENCAMINHAMENTO DA RELAÇÃO DE	ENCAMINHAR À COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE/COTRAN, TÃO LOGO A CONTRATADA TÃO LOGO O CONTRATO SEJA ASSINADO, FICHA CADASTRAL DOS BOMBEIROS CIVIS	DEIXAR DE ENCAMINHAR À COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE/CÓTRAN, TÃO LOGO A CONTRATADA TÃO LOGO O CONTRATO SEJA ASSINADO,	1 PONTO POR OCORRÊNCIA.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

	BOMBEIRO CIVIL SE DARÁ NO INÍCIO DO CONTRATO DEVENDO SER ATUALIZADA PELA EMPRESA SEMPRE QUE HOUVER MUDANÇA DE PESSOAL)	QUE IRÃO PRESTAR SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS INDICADAS	FICHA CADASTRAL DOS BOMBEIROS CIVIS QUE IRÃO PRESTAR SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS INDICADAS	
08	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO	FORNECER AOS BOMBEIROS CIVIS OS EQUIPAMENTOS PARA PERMITIR A COMUNICAÇÃO NECESSÁRIA	DEIXAR DE FORNECER AOS BOMBEIROS CIVIS OS EQUIPAMENTOS PARA PERMITIR A COMUNICAÇÃO NECESSÁRIA	1 PONTO POR OCORRÊNCIA

Nota de Avaliação do Serviço (NAS) onde:

$$NAS = \frac{\sum (08 - PP^*)}{08} \times 10$$

08

(*) PP: Pontos Perdidos

Número de itens avaliados

NOTA DE AVALIAÇÃO DO MÊS	PENALIDADE
$\geq 9,0$	Isento de aplicação de multa
$8,0 \leq NAM < 9,0$	Abatimento de 3 % da fatura do mês
$\leq 7,0 \leq NAM < 8,0$	Abatimento de 5 % da fatura do mês
$\leq 7,0$	Abatimento de 10% da fatura do mês

10) GARANTIA FINANCEIRA

10.1) A empresa contratada deverá apresentar garantia equivalente a 5% do valor total estimado, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Contrato, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

10.2) O descumprimento do prazo de entrega da garantia implicará em multa diária por atraso, de 0,01% sobre o valor da garantia.

10.3) Caso haja atraso superior a 30 dias na apresentação da garantia, considerar-se-á o inadimplemento do contrato para rescisão contratual.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

10.4) A garantia prestada pela adjudicatária deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada, ou restituída, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência do Contrato ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

10.5) Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

11) FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1) A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.2) As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

11.3) Não obstante o licitante vencedor seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a Presidência da República reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

12) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando a experiência da empresa na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

12.2) Registro ou inscrição na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada a licitante, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente especificação;

12.3) Certificado de Credenciamento (CRD), emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para desempenho, especificamente, das atividades relacionadas a Bombeiros Particulares, em plena validade na data de realização do certame e da assinatura do contrato.

12.4) Ofício expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovando o uniforme da empresa.

13) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A vertical, handwritten signature in black ink, located on the right side of the page.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

13.1) - Os recursos necessários ao atendimento das despesas, correrão à conta da UG 110001 – Secretaria de Administração da Presidência da República – SA, PTRES 060138, no valor de R\$ 383.396,20 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

14) DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1) A Secretaria de Administração reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues pela Contratada, caso não estejam de acordo com as especificações técnicas deste Projeto Básico.

Brasília-DF, de setembro de 2013.

BENONI DIAS COVATTI
Coordenador-Geral de Administração Geral Substituto

Aprovo:

Em: ____ / ____ / 2013.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos - Interino

A vertical, handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.